

Mo. do Sec. de S. M. C.  
Dep. de Administraç. Ubraio

AFIXADO  
Em 08/06/98

Presidente da C.M.M.  
Ao Sr. Carlos Bezerra  
para providenciar  
Em 08/06/98

Julio Cesar Lima  
Prefeito Municipal

PACO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU, em 01 de junho de 1998.

as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Ficam ajustados os valores correspondentes às ajudas de custo devidas aos estagiários do Poder Executivo, na forma da Tabela anexa.

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) para os servidores públicos municipais, compatibilizando-o com o disposto na Medida Provisória nº 1.656, de 29 de abril de 1998, que fixou o valor do salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAU faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAU, DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Estabelece o piso salarial dos servidores públicos municipais, ajusta a ajuda de custo devido aos estagiários bolsistas e adota outras providências.

RECEBIDO  
08 JUN 1998 9:09 Hrs  
N.º Protocolo 0062/98  
Rubrica Protocolista

LEI N.º 607/98